



LEI Nº 003/94

Súmula: "AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DOAR, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, 25 TELHAS DE FIBRO-CIMENTO, AO NÚCLEO UNIÃO/MEN DE SÁ, DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA GUARITA."



O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 25 (vinte e cinco) telhas em fibro-cimento, com medidas de 244 cm x 50cm x 4mm (duzentos e quarenta e quatro centímetros por cinquenta centímetros por quatro milímetros), à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA GUARITA.

Art. 2º - As telhas constantes do artigo anterior, serão, utilizadas na cobertura do prédio do Núcleo União/ - Men de Sá, da Associação dos Produtores Rurais de Nova Guarita.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02.02 - SEC. MUN. AGRIC./ASS.FUNDIÁRIOS
- 02.06.02 - DIV./AGRIC./ASS.FUND./AP.PROD.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

3.2.5.9.01 - Outras Transferências à Pessoas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

Publique-se:

Cumpra-se:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT


Alois José Luke

Prefeito Municipal

REFERENDA:



JAIRO AMARO FERREIRA REIS

Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças